

Ficha de Informação Normalizada em Matéria de Crédito aos Consumidores – Geral

Informação Pré-Contratual

Nº Conta:

Nº Contribuinte:

Data: / /

A. Elementos de Identificação

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação 1.2. Endereço 1.3. Contactos	NOVO BANCO, S.A. Sede - Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa Linha Direta: 707 24 7 365 (atendimento personalizado das 8h00 às 24h00) novobanco Online: www.novobanco.pt
2. Identificação do representante da instituição de crédito	
2.1. Denominação 2.2. Endereço 2.3. Contactos	Não aplicável.
3. Identificação do mediador de crédito	
3.1. Denominação 3.2. Endereço de correspondência 3.3. Contactos 3.4. Tipo de mediador	Não aplicável.
4. Registo comercial da instituição de crédito	
4.1. Registo comercial 4.2. Número de registo 4.3. Autoridade de supervisão	Conservatória do Registo Comercial de Lisboa. 513 204 016 O novobanco está sujeito à supervisão (i) do Banco de Portugal com sede na Rua do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa, (ii) da comissão de mercado dos valores mobiliários, com sede na Avenida da Liberdade n.º 252, em Lisboa e (iii) do instituto de seguros de Portugal com sede na Av. da República, n.º 76, em Lisboa.
5. Data da FIN	
<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> (a preencher pela agência novobanco).	

B. Descrição das Principais Características do Produto

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto 1.2. Categoria	Cartão de crédito Branco. Cartão de crédito.
2. Montante total do crédito	
Limite de crédito: 1.500,00 EUR. Cartão e respetivo limite de crédito sujeitos a decisão comercial.	
3. Condições de utilização	
Os cartões de crédito do NOVO BANCO, S.A., são meios de pagamento pessoais e intransmissíveis, com utilização nacional e internacional, assentando numa conta-cartão à qual é atribuído um limite de crédito, para utilização livre em regime de conta corrente.	
4. Duração do contrato (meses)	
Contrato de duração indeterminada.	

5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso	Reembolso no termo do contrato.
5.2. Regime de prestações	O cliente poderá escolher uma das seguintes modalidades de pagamento: -pagamento mensal da totalidade da dívida. -pagamento mensal de uma quantia fixa, que não poderá ser inferior a 4% do limite do crédito.
5.3. Montante da prestação	Na modalidade de pagamento mensal de uma quantia fixa, o montante a pagar incluirá as taxas e comissões, caso existam, bem como os juros e impostos, sendo o restante abatido ao capital. Encargos fiscais, bem como saldos em dívida de valor igual ou inferior a 15 euros ou que excedam o limite de crédito serão sempre pagos na totalidade.
5.4. Número de prestações	Não aplicável.
5.5. Periodicidade da prestação	Não aplicável.
5.6. Imputação	Caso venham a ser efetuados pagamentos que não cubram a totalidade dos montantes nessa data devidos ao novobanco, tal pagamento parcial será imputado, sucessivamente, à liquidação de: (i) Custos e encargos (ii) Juros moratórios (iii) Juros remuneratórios (iv) Comissões (v) Capital
6. Contrato coligado	
6.1. Bem ou serviço	Não aplicável.
6.2. Preço a pronto	Não aplicável.
7. Garantias	
Não aplicável.	
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável.
8.2. Condições de exercício	Não aplicável.

C. Custo do Crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	0,000%
1.2. Regime de taxa de juro	Fixa.
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base	0,000%
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN	0,000%
1.3.3. <i>Spread</i> inicial	Não aplicável.
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	O novobanco reserva-se o direito de alterar a taxa de juro nominal, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias ao titular, que poderá ser efetuado através do extrato de conta-cartão. O Banco considera toda e qualquer alteração aceite pelo titular desde que este não conteste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do envio do respetivo aviso.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	Não aplicável.
1.4.1. Identificação do indexante	
1.4.2. Valor do indexante na data FIN	
1.4.3. <i>Spread</i>	
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	
2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)	
10,6%	
Exemplo: TAEG de 10,6% para um montante de crédito 1.500,00 EUR, numa base de cálculo de 360 dias à TAN de 0,000% calculada nos termos da legislação aplicável e com reembolso no prazo de 12 meses.	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	79,24 EUR
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Cartão de crédito: 0,00 EUR (IS de 4% s/juros) + 11,64 EUR (IS de 0,1410% s/crédito) + 65,00 EUR (Comissão de disponibilização) + 2,60 EUR (IS de 4% S/ comissão de disponibilização)
3.2.1. Comissões de abertura do contrato	Não aplicável.
3.2.2. Comissões de processamento de prestações	Não aplicável.
3.2.3. Comissão de disponibilização de cartão de crédito - Anuidades	Cartão de crédito: 65,00 EUR
3.2.4. Seguros obrigatórios	Não aplicável.

3.2.5. Impostos	Cartão de crédito: 0,00 EUR (IS de 4% s/juros) + 11,64 EUR (IS de 0,1410% s/crédito) + 2,60 EUR (IS de 4% S/ comissão de disponibilização)
3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância	Não aplicável.
3.2.7. Comissões de mediação de crédito	Não aplicável.
3.2.8. Custos conexos	Não aplicável.
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável.
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável.
(iii) Outros custos	Não aplicável.
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável.
4. Contratos acessórios exigidos	
4.1. Seguros exigidos	Não aplicável.
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	
4.1.2. Descrição	
(i) Designação do produto	
(ii) Periodicidade de pagamento	
(iii) Prémio de seguro previsível	
(iv) Outros custos do seguro	
4.2. Outros contratos exigidos	Não aplicável.
5. Montante total imputado ao consumidor	
Não aplicável.	
6. Custos Notariais	
Não aplicável	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1. Taxa de juro de mora	Taxa remuneratória à data da mora acrescida de 3% ao ano.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo cliente no âmbito do contrato de crédito celebrado com o novobanco, sem necessidade de interpelação do cliente para esse efeito.
7.3. Outros Encargos	O novobanco debitará a Comissão de Recuperação de Valores em Dívida correspondente a 4% do valor da prestação vencida e não paga, com um mínimo de 12,00 Euros e um máximo de 150,00 EUR.
7.4. Consequências da falta de pagamento	O novobanco pode resolver o contrato de crédito em caso de falta de pagamento pelo cliente de duas prestações sucessivas cujo valor seja superior a 10% do montante total do crédito ou, em qualquer caso, na falta de pagamento de três prestações sucessivas. O novobanco concederá ao cliente um prazo suplementar de 15 dias para proceder ao pagamento integral das prestações em atraso, acrescidas das indemnizações e encargos devidos, o que, não sendo cumprido pelo cliente, implicará a resolução do contrato e a execução das garantias existentes. Caso o cliente deixe de liquidar atempadamente as prestações, pagamentos e/ou reembolsos a que se obrigou no contrato de crédito, o novobanco está obrigado a comunicar esse facto ao Banco de Portugal, passando o cliente a constar da central de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, na rubrica crédito vencido. Resolvido o contrato, o titular perderá todos os direitos inerentes à posse e uso do cartão, devendo promover a devolução imediata do cartão ao novobanco devidamente inutilizado. O novobanco reserva-se, ainda, o direito de reter e destruir o cartão diretamente ou através de terceiros, nomeadamente de uma entidade acreditada como aceitante de cartões VISA ou American Express.

